



Alliance for Responsible Mining



FAIRTRADE LABELLING ORGANIZATIONS INTERNATIONAL

CRITÉRIOS FAIRTRADE E FAIRMINED PARA OURO DE MINERAÇÃO ARTESANAL E EM PEQUENA ESCALA, INCLUINDO METAIS PRECIOSOS ASSOCIADOS

Documento Explicativo

Versão Atual: 15 de março de 2010

ARM e FLO fornecem este Documento Explicativo a todos os interessados para ajudá-los a compreender o propósito e os requisitos do CRITÉRIO para o Fairtrade (Comércio Justo) e Fairmined ouro de Mineração Artesanal e para orientar em uma completa compreensão destes.

Este documento explicativo não faz parte do CRITÉRIO, e tampouco pode substituí-lo. Os produtores serão auditados somente no CRITÉRIO, e não sobre este Documento Explicativo.

O CRITÉRIO foi recentemente publicado em sua primeira versão e durante a implementação do CRITÉRIO surgirão temas adicionais de onde se necessitará orientação acerca de sua intenção. Esta também é a primeira versão deste Documento Explicativo e unicamente aborda os temas que foram identificados como críticos durante o desenvolvimento dos CRITÉRIOS, para a correta interpretação do mesmo.

Como o CRITÉRIO reflete uma harmonização dos critérios ARM e FLO, muitos conceitos existentes anteriormente no Comércio Justo, descritos em detalhes em Documentos Explicativos da FLO, também se aplicam ao CRITÉRIO Comércio Justo (Fairtrade) e Fairmined. Para uma melhor harmonização, se for o caso, este Documento Explicativo se baseia em, e integra Documentos Explicativos e existentes da FLO.

© Fairtrade Labelling Organizations International, 2009. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, arquivada em um sistema de recuperação, ou transmitida em qualquer forma ou por quaisquer meios, eletrônico, mecânico, fotocópia, gravado ou de outra maneira sem completa atribuição.

Esta versão dos critérios de Comércio Justo foi traduzida do inglês. Apesar do esforço da FLO em assegurar que as traduções sejam genuínas e precisas, deve-se observar que a versão em inglês é a única que será utilizada para a certificação, particularmente em casos de conflito sobre decisões de certificação.

Índice

1. Estrutura do CRITÉRIO	2
2. Escopo Geográfico do CRITÉRIO	2
3. Certificação e Auditoria	3
4. O Prêmio Comércio Justo e o Prêmio Ecológico	3
5. Rastreabilidade Física	4
6. Publicação e atualizações do Documento Explicativo.....	7

1. Estrutura do CRITÉRIO

A Estrutura dos CRITÉRIOS da FLO, descritos no capítulo 6 do documento explicativo FLO para OPPs (Organizações de Pequenos Produtores), aplica em analogia para o CRITÉRIO Fairtrade e Fairmined para Ouro de Mineração artesanal:

O CRITÉRIO é composto por dois conjuntos de requisitos contra os quais as organizações de produtores e os operadores vão realmente ser auditados:

- Requisitos mínimos. Estes são os princípios fundamentais Fairtrade e Fairmined que todas as organizações devem cumprir a partir do momento em que aderem ao sistema Fairtrade e Fairmined e durante todo o tempo que pertençam a este.
- Requisitos de Progresso. São requisitos que explicam as áreas em que as organizações deverão continuar a desenvolver e até quando devem fazê-lo.

Os requisitos mínimos garantem que os benefícios do Comércio Justo cheguem aos trabalhadores, produtores e suas organizações. Como o objetivo fundamental da FLO e da ARM é permitir que produtores em situações mais desfavorecidas tenham acesso aos benefícios de mercado do Comércio Justo, não é intenção do CRITÉRIO impedir a certificação das organizações de produtores por causa de sua falta de capacidade no início do seu processo de certificação. No entanto, alguns aspectos da norma são fundamentais para garantir os direitos dos mineiros, sócios de produção e os trabalhadores da organização de produtores, bem como dos compradores e consumidores.

FLO-CERT publica os prazos para o cumprimento de requisitos de progresso. O grau de desenvolvimento esperado pode variar entre as organizações em função da sua situação e do nível de benefícios econômicos que recebem do Comércio Justo. Cada situação é avaliada, por exemplo, segundo o tamanho e a capacidade da organização.

2. Escopo Geográfico do CRITÉRIO

Estão excluídas do âmbito geográfico do CRITÉRIO as áreas potenciais de conflito entre produtores agrícolas e produtores de mineração artesanal. Um Documento Explicativo separado está publicado no site da FLO e ARM, e descreve em detalhe o procedimento para declarar tais áreas excluídas (ATEs), e proporciona também modelos de relatórios para tal informe.

3. Certificação e Auditoria

O procedimento descrito no capítulo 5 do Documento Explicativo FLO para OPP se aplica por analogia a todos os produtores e operadores Fairtrade e Fairmined para ouro de Mineração Artesanal:

Os produtores que desejam candidatar-se à certificação do Comércio Justo tem que entrar em contato com a FLO-CERT. Mais informações sobre o processo de inscrição podem ser encontradas no site: www.flo-cert.net/flo-cert/main.php?id=82. Após a primeira certificação, auditorias anuais são realizados para verificar se os agrupamentos de produtores cumprem as normas do Comércio Justo.

Nas auditorias e nas decisões de certificação o Organismo de Certificação segue a formulação exata do CRITÉRIO e seus objetivos. FLO-CERT publica critérios para o cumprimento técnico das normas (ou seja, uma lista do que os produtores devem fazer para cumprir as normas). Esta é uma lista de comprovação de grande utilidade que pode ser acessada no www.flo-cert.net/flo-cert/main.php?id=60. Se houver alguma dúvida sobre se uma organização de produtores cumpriu corretamente um requisito, o Organismo de Certificação fará a sua avaliação de acordo com os objetivos do CRITÉRIO. O CRITÉRIO exige que as organizações de produtores e as empresas sempre observem a legislação nacional. Quando o CRITÉRIO estabelece normas mais restritas que a legislação nacional, o CRITÉRIO se aplica.

4. O Prêmio Comércio Justo e o Prêmio Ecológico

O Prêmio Comércio Justo

A intenção do Prêmio do Comércio Justo no CRITÉRIO é idêntica aos critérios genéricos da FLO:

"O benefício da venda no sistema de Comércio Justo não se trata apenas de ter um preço mínimo como uma rede de segurança para os produtos do Comércio Justo, é também sobre o recebimento de uma quantia extra chamado Prêmio do Comércio Justo que destina-se a investir na vida dos pequenos produtores, trabalhadores, suas famílias e comunidades, trabalhando em prol dos objetivos de desenvolvimento identificados no plano de desenvolvimento ". (Fonte: Documento Explicativo FLO para OPP.)

De modo correspondente, os Documentos Explicativos FLO sobre o uso e a administração do Prêmio do Comércio Justo se aplicam em analogia a todos os produtores e operadores Fairtrade e Fairmined para ouro de Mineração Artesanal (requisitos OPP para OMAPE, requisitos de mão-de-obra contratada para OMPE).

O Prêmio Ecológico

O capítulo 3.3 do CRITÉRIO indica um Prêmio adicional para o ouro, a prata e a platina associados produzido em práticas mais rigorosas ambientais, que impedem a utilização de mercúrio e cianeto e exigem a restauração florestal em áreas de alta biodiversidade e restauração ecológica em todo o ecossistema. Este Prêmio adicional é chamado de "Prêmio Ecológico" e corresponde, na prática, a um diferencial de

preço, pago por um produto com qualidade superior e, geralmente produzido a um custo maior.

Certificação de Ouro Ecológico FAIRTRADE e FAIRMINED, quando se aplica, sempre tem que cobrir a operação completa da OMAPE ou da OMPE, incluindo todas os SPs. A opção de dividir as linhas de produção ou de instalações de produção de uma OMAPE ou OMPE em uma unidade de produção certificada ecológica e uma unidade de produção certificada não ecológica não é a intenção do CRITÉRIO e, portanto, não se considera possível.

Os processos, tarefas e responsabilidades para a administração do Prêmio Ecológico são similares da administração do Prêmio do Comércio Justo. No entanto, o Prêmio Ecológico também pode compensar diretamente as perdas econômicas que resultem de uma recuperação reduzida de ouro pela aplicação de técnicas de processamento livres de mercúrio e cianureto, assim como uma atividade de mineração menos intensiva.

A utilização do Prêmio Ecológico é decidida pela OMAPE. A OMAPE é livre para decidir o que melhor se aplica, seja distribuir o diferencial entre cada um dos membros e sócios de produção (como incentivo), seja usá-lo coletivamente para tomar medidas assegurando a conformidade com certificações ecológicas, ou ambas as possibilidades, utilizando parte do Prêmio para o cumprimento e o restante para rendimentos mais elevados. A OMAPE também é livre para usar o Prêmio Ecológico juntamente ao Prêmio do Comércio Justo para o desenvolvimento da comunidade em geral.

5. Rastreabilidade Física

A intenção do CRITÉRIO indica que os requisitos de rastreabilidade foram estabelecidos para proteger os operadores e os consumidores. O objetivo é garantir que a autenticidade do ouro Fairtrade e Fairmined pode ser verificada, de modo que os operadores só vendam produtos Fairtrade que são comprados como tal. O objetivo é traçar o ouro de volta para o produtor através da verificação de documentação, bem como garantir que o produto é também fisicamente identificável e separado de produtos não-Fairtrade. Os requisitos de rastreabilidade física e / ou requisitos de rastreabilidade documental devem assegurar ao cliente que uma quantidade exata de ouro Fairtrade foi extraída de acordo com o CRITÉRIO, por uma ou mais organizações de mineração artesanal e de pequena escala, e que a compra do produto de consumo traz benefícios imediatos para essa(s) organizações certificada (s).

Enquanto a rastreabilidade documental completa é sempre necessária, o CRITÉRIO indica que a rastreabilidade física tem de ser assegurada, somente quando os custos associados não ultrapassem proporcionalmente os benefícios recebidos através do Prêmio pela OMAPE.

Indicadores de custos desproporcionais são baseados no preço médio LBMA. "O preço médio LBMA" refere-se à média anual fixado pela LBMA no ano anterior, tal como o publicado em <http://www.lbma.org.uk/stats/goldfixg> (*preços médios AM e PM, arredondado ao primeiro decimal*), aplicados a partir do segundo trimestre do

ano seguinte. O atraso de três meses (primeiro trimestre) deve permitir o planejamento e negociação para a contratação de processos técnicos.

Exemplo: A média anual de 2009 aplica-se desde o mês de abril 2010 até março de 2011. A média de 2010 aplica-se a partir de abril 2011 até março de 2012.

Produtores OMAPE e OMPE

Processos efetuados pelos mineiros artesanais e de pequena escala em suas próprias minas ou unidades de transformação estão desenhados para uma pequena escala ou artesanal, e portanto o cumprimento da rastreabilidade física não representa nenhum problema técnico. A Seção B, requisitos 7.1.1 e 7.1.2, por conseguinte, demandam a total rastreabilidade física. No entanto, nos casos em que os mineiros precisam subcontratar operadores especializados para partes do processamento (como por exemplo a dessorção de carvão ativado), a exigência de rastreabilidade física pode se tornar uma questão de economia de escala. A separação física de pequenas quantidades em instalações desenhadas para grandes volumes ou até mesmo de processos contínuos pode causar e um aumento desproporcional nos custos de produção das OMAPE, resultando numa redução dos rendimentos dos mineiros. Nesses casos, o CRITÉRIO permite exceções no requisito de exigência de total rastreabilidade física e remete para o Documento Explicativo sobre os indicadores dos custos de rastreabilidade e procedimentos para a documentação dos custos desproporcionais (Seção B, requisito 7.1.4):

Custos de rastreabilidade física na faixa de 1% a 2% do preço médio LBMA são considerados toleráveis, já que em troca os produtores recebem um Prêmio do Comércio Justo de 10%. Se os custos com rastreabilidade física forem mais elevados, os produtores estão isentos dos requisitos da rastreabilidade física, mas ainda é necessário garantir a rastreabilidade documental completa. Os indicadores e os procedimentos são os seguintes:

- Se o diferencial de custo de contratação de qualquer processo separado de rastreabilidade física (comparado a um processo baseado na compensação por massa) excede a 1% do preço médio da LBMA, o produtor é autorizado a contratar um processo alternativo mais barato baseado na compensação de massa.
- No caso de contratar dois ou mais processos com os custos de rastreabilidade abaixo de 1%, mas totalizando mais de 2% do preço médio LBMA, os produtores estão autorizados a substituir um ou mais processos fisicamente rastreáveis por alternativas mais baratas, baseados na compensação de massa, até que o custo total da rastreabilidade física não exceda os 2%.
- A OMAPE ou OMPE determina por si só se a isenção de rastreabilidade física é aplicável, sem a necessidade de aprovação externa no momento da tomada de decisão. Decisões devem ser tomadas com base em evidências, devem ser documentadas e todos os documentos relacionados devem ser arquivados durante 5 anos. Todos os documentos relacionados estão sujeitos a verificação pelo organismo de certificação (FLO-CERT).

Exemplo 1: Para um processo a ser contratado, a OMAPE solicita em janeiro de 2010 duas propostas por escrito de seu provedor de serviços: Uma proposta com respeito aos custos de processamento em lotes separados fisicamente (fisicamente rastreáveis) e a outra sobre os custos para fornecer o material em um processo contínuo (recebe o produto com base na remuneração por massa calculada). A OMAPE tem de comparar as propostas e tomar uma decisão. Ambas as ofertas são evidências e têm de ser mantidas em arquivo por 5 anos.

Em janeiro de 2010, o preço médio vigente da LMBA é o de 2008 (já que cai no primeiro trimestre). O preço médio vigente da LBMA é de 872 USD / oz, de acordo com <http://www.lbma.org.uk/stats/goldfixg>. As duas ofertas obtidas para o processo a ser contratados são os seguintes: (i) por um processo de lote rastreáveis: 12,4 USD / oz, para um processo contínuo baseado na compensação de massa: 5,6 USD / oz. A diferença é de 6,8 USD / oz, que representa 0,78% ($1\% = 8,72 \text{ USD / oz}$) do preço médio da LBMA. A OMAPE, portanto, é obrigada a manter a rastreabilidade física completa, contratando o processo mais caro por lote.

Exemplo 2: Similar ao anterior, mas a OMAPE precisa contratar três processos. Os diferenciais de custo para cada um dos três processos são: 5.3 USD / oz (0,61%), 7.2 USD / oz (0,83%) e 6.8 USD / oz (0,78%). A diferença de custo total de todos os três processos em conjunto é de 19.3 USD / oz (2,21%). A OMAPE é, portanto, autorizado a substituir um dos três processos de rastreabilidade física por um processo mais barato baseado na compensação por massa.

Outros operadores (comércio, refino, fabricação, etc)

Processos e transações realizados por outros operadores (excluindo os produtores) variam em escala. De acordo com a natureza da sua atividade e negócio, os processos, equipamentos e linhas de produção podem ser mais ou menos adequados para o tratamento físico separado do Ouro certificado Fairtrade e Fairmined. Ao iniciar o Ouro Fairtrade e Fairmined, com volumes relativamente pequenos de oferta disponível, vários operadores interessados possivelmente não possuirão linhas de produção operacionais dedicadas ao ouro certificado.

A intenção do CRITÉRIO é de chegar a rastreabilidade física completa o mais rapidamente possível. A Rastreabilidade física é, portanto, já exigida para todas as transações entre produtores, compradores e operadores (Seção B, os requisitos 7.2.1 e 7.2.3). Como essa exigência se aplica a todos os operadores, presume-se que não cause qualquer distorção competitiva.

Seção B, requisito 7.2.4 requer que "Durante todo o processo de enriquecimento ou de produção, todos os esforços possíveis para exigir o pleno cumprimento aos

requisitos de rastreabilidade física são feitas", mas indica que "Sempre que o cumprimento integral aos requisitos de rastreabilidade física impõe custos desproporcionais de transformação, limitando acesso aos mercados de Comércio Justo por parte das OMAPE certificadas, as refinarias e os fabricantes serão isentos dos requisitos de rastreabilidade física".

Indicadores de custos de rastreabilidade física e procedimentos para a documentação dos custos desproporcionais seguem, em princípio, a mesma lógica para os produtores. Os limiares são, contudo, mais elevados, pois são menos relacionados com a renda dos beneficiários do Comércio Justo (mineiros) e mais relacionados com o preço final do produto fabricado para os consumidores e, portanto, com o potencial de penetração no mercado. Assume-se que a rastreabilidade física constitui uma mais-valia emocional para os consumidores. Os indicadores e os procedimentos são os seguintes:

- Se o diferencial de custo da aplicação de qualquer processo de transformação física rastreável (em comparação com um processo baseado na compensação por massa) exceder a 2% do preço médio LBMA, o operador tem permissão para usar um alternativo, de menor custo e baseado na compensação por massa.
- O operador determina por si mesmo se a isenção de rastreabilidade física é aplicável, sem aprovação externa necessária no momento da tomada de decisão. Decisões devem ser tomadas com base de prova, devem ser documentadas e todos os documentos relacionados devem ser arquivados durante 5 anos. Todos os documentos relacionados estão sujeitos a verificação pelo organismo de certificação (FLO-CERT).

6. Publicação e atualizações do Documento Explicativo

Este Documento Explicativo será publicado no site da FLO e ARM.

Atualizações deste documento podem ser frequentes, especialmente durante o(s) primeiro(s) ano(s) de execução do CRITÉRIO. Este documento deve ser alterado sempre que as questões relativas à interpretação da intenção do CRITÉRIO surgirem. Os produtores e os operadores são obrigados a verificar os sites da FLO e ARM periodicamente para verificar atualizações.